

LEI Nº 58/1995, de 13 de março de 1995.

(Revogada pela Lei Complementar nº 47/2011)

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Servidores Municipais da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande passam a ser agrupados em Quadro Único, composto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão passam a vigorar consoante a nova estruturação dada pelo Anexo 1, integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam suprimidas as categorias profissionais de Contador, Pedagogo e Tesoureiro, constantes do Anexo II da Lei nº 042, de 27 de maio de 1994, por terem deixado de constituir funções na Administração.

Art. 4º Ficam criados, como setores de assessoramento, os seguintes órgãos e respectivos cargos em comissão:

NO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:

- a Divisão e Chefia de Empenho e Contabilidade;
- a Divisão e Chefia de Licitações e Convênios.

No DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

- a Divisão e Chefia de Tributação;
- a Divisão e Chefia de Tesouraria;

- a Divisão e Chefia de Fiscalização de Tributos.

No DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a Divisão e Chefia de Administração;
- a Divisão e Chefia de Material e Patrimônio.

No DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:

- a Divisão e Chefia de Meio Ambiente.

No DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:

- a Divisão e Chefia de Projetos e Programas.

No DEPARTAMENTO DE PESSOAL que passa a denominar-se DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

- a Divisão e Chefia de Administração de Pessoal.

Art. 5º Ficam, ainda, criadas a Assessoria Técnica na Secretaria de Infra-Estrutura e as Assessorias Administrativas na Secretarias Geral, de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde e Bem Estar Social e de Infra-Estrutura, na forma prevista no Anexo 1, integrante desta Lei.

Art. 6º As categorias funcionais que compõem os grupos profissionais de provimento efetivo passam a ser distribuídas em três classes horizontais e dez níveis verticais de vencimentos, de conformidade com os anexos III, IV, V e VI, que integram esta Lei.

Art. 7º As cargas horárias semanais e respectivos níveis iniciais de cada carreira, são os constantes dos anexos VII, VIII, IX e X integrantes desta Lei.

Art. 8º A cada dois anos de serviço, o Servidor Municipal efetivo fará jus a ascensão funcional de um nível na respectiva tabela de vencimentos, independentemente dos reajustes salariais concedidos no período.

Art. 9º Os critérios de promoção por merecimento serão estabelecidos por ato do Executivo, atendidas as normas estatutárias.

Art. 10 - Os cargos da carreira de Magistério poderão ser exercidos com carga de vinte (20) ou de quarenta (40) horas semanais.

§ 1º - A designação para a carga semanal de quarenta horas corresponde- rá à percepção de remuneração no nível correspondente, em dobro.

§ 2º - A carga horária constará do ato de nomeação, podendo ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado e interesse da Administração.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 1.995.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, em 13 de março de 1995.

CARTÁRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Integrante da Lei nº 58 de 13-03-95

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Chefe Gabinete.....	CC-2
01	Assessor de Gabinete.....	CC-3
ASSESSORIA		
01	Assessor de Planejamento.....	CC-2
01	Assessor de Imprensa.....	CC-2

01	Assessor Tributário e Fazendário	CC-2
04	Assessor Jurídico.....	CC-2
SECRETARIA GERAL		
01	Secretário Geral.....	CC-1
02	Assessor Administrativo.....	CC-4
Departamento de Orçamento e Contabilidade		
01	Diretor Depto. de Orçam.e Contab	CC-2
Divisão de Empenho e Contabilidade		
01	Chefe da Div.de Empenho e Contab	CC-4
Divisão de Licitações e Convênios		
01	Chefe da Div.de Licit.e Convên..	CC-4
Departamento de Finanças		
01	Diretor do Depto de Finanças....	CC-2
Divisão de Tributação		
01	Chefe da Divisão de Tributação..	CC-4
Divisão de Tesouraria		
01	Chefe da Divisão de Tesouraria..	CC-4
Divisão de Fiscalização de Tributos		
01	Chefe da Div.de Fiscal.de Tribut	CC-4
Departamento Administrativo		
01	Diretor do Depto Administrativo.	CC-2
Divisão de Administração		
01	Chefe da Div. de Administração..	CC-4
Divisão de Material de Patrimônio		
01	Chefe da Div.de Mat.e Patrimônio	CC-4

Departamento de Agricultura		
01	Diretor do Depto de Agricultura.	CC-2
Divisão de Meio Ambiente		
01	Chefe da Divisão de Meio Ambient	CC-4
Departamento de Desenvolvimento		
01	Dir. do Depto de Desenvolvimento	CC-2
Divisão de Projetos e Programas		
01	Chefe da Div.de Proj.e programas	CC-4
Departamento de Recursos Humanos		
01	Dir.Deto de Recursos Humanos ...	CC-2
Divisão do Administração de Pessoal		
01	Chefe da Div.Administ.de Pessoal	CC-4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
01	Secret.de Educ.,Cult. e Esporte.	CC-2
02	Assessor Administrativo.....	CC-2
Departamento de Educação		
01	Diretor do Depto de Educação....	CC-3
Divisão de Ensino Pré-Escolar		
01	Chefe Div.de Ensino Pré-Escolar.	CC-4
Divisão de Ensino de Primeiro Grau		
01	Chefe da Div.de Ensino de 1ºGrau	CC-4
Divisão de Merenda Escolar		
01	Chefe da Div.de Merenda Escolar.	CC-4
Divisão de Documentação Escolar		
01	Chefe da Div.de Document.Escolar	CC-4

Divisão de Programas		
01	Chefe da Divisão de Programas...	CC-4
Divisão de Mecanografia		
01	Chefe da Divisão de Mecanografia	CC-4
Departamento de Cultura		
01	Diretor do Depto de Cultura.....	CC-3
Departamento de Esportes e Recreação		
01	Diret.do Depto de Esp. e Recreaç	CC-3
Divisão de Esportes Lazer e Recreação		
01	Chefe Div.de Esp. Lazer Recreaç	CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
01	Secret. Saúde e Bem Estar Social	CC-2
03	Assessor Administrativo.....	CC-4
Departamento de Saúde		
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-3
Divisão de Saúde		
01	Chefe da Divisão de Saúde.....	CC-4
Divisão de Alimentação e Nutrição		
01	Chefe da Div.Alimentação e Nutr.	CC-4
Div.de Assistência à .Maternidade e à Infância		
01	Chefe da Div. de Assistência à Maternidade e à Infância.....	CC-4
Divisão de Vigilância Epidemiológica		
01	Chefe da Div.Vigil.Epidemiológic	CC-4
Departamento de Vigilância Sanitária		

01	Dir.do Depto de vigil. Sanitária	CC-3
Departamento de Assistência Social		
01	Diretor do Dep. de Assist.Social	CC-3
Divisão de Assistência Social		
01	Chefe da Div,Assistência Social.	CC-4
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
01	Secretario de Infra-Estrutura...	CC-2
01	Assessor Técnico.....	CC-2
02	Assessor Administrativo.....	CC-4
03	Departamento de Obras eUrbanismo	
01	Diretor Depto de Obras e Urban..	CC-3
Divisão de Projetos		
01	Chefe da Divisão de Projetos....	CC-4
Divisão de Obras e Urbanismo		
01	Chefe da Div. Obras e Urbanismo.	CC-4
Departamento de Transporte Rodoviário		
01	Diretor do Depto Transp.Rodov...	CC-3
Divisão de Transporte Rodoviário		
01	Chefe da Div.Transp. Rodoviário.	CC-4
Departamento de Serviços Públicos		
01	Diretor do Dep. de Serv.Públicos	CC-3
Divisão de Serviços Públicos		
01	Chefe da Div.de Serv. Públicos..	CC-4
SECRETARIA DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO		
01	Secretário de Seg.e Fiscalização	CC-2

Departamento de Segurança. e Fiscalização		
01	Dir.Depto Segur. e Fiscalização.	CC-3
67	TOTAL	

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	VAGAS
=====	
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL - GOP	
Assistente Social.....	08
Bibliotecário.....	08
Dentista.....	15
Enfermeiro.....	05
Engenheiro Civil.....	01
Farmacêutico Bioquímico.....	05
Fisioterapeuta.....	05
Fonoaudiologista.....	05
Médico.....	20
Médico Plantonista.....	20
Nutricionista.....	05
Psicólogo.....	07
Terapeuta Ocupacional.....	05
Veterinário.....	03
GRUPO PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO E SEMI- PROFISSIONAL - GOAS	
Agente de Saúde.....	20
Agente Social.....	10
Assistente Administrativo I.....	20

Assistente Administrativo II.....	20
Assistente Administrativo III.....	25
Atendente de Saúde.....	20
Auxiliar Administrativo.....	25
Auxiliar de Creche.....	80
Auxiliar de Enfermagem.....	20
Babá.....	35
Desenhista.....	01
Fiscal de Obras e Posturas.....	10
Fiscal de Tributos.....	10
Inspetor de Alunos.....	09
Monitor de Creche.....	100
Técnico em Higiene Dental.....	05
Técnico em Laboratório.....	05
Técnico em Radiologia.....	03
Tecnólogo em Saneamento.....	03
Topógrafo.....	01
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS - GOSG	
Atendente de Enfermagem.....	25
Auxiliar de Topógrafo.....	05
Auxiliar de Laboratório.....	10
Auxiliar de Mecânico.....	05
Auxiliar de Pedreiro.....	20
Auxiliar de Serviços Gerais.....	350
Contínuo I.....	02

Contínuo II.....	02
Cozinheiro.....	05
Eletricista.....	01
Encanador.....	01
Guardião Noturno.....	35
Guardião Diurno.....	35
Mecânico.....	02
Motorista de Veíc. Intermediário.	10
Motorista de Veículo Leve.....	20
Motorista de Veículo Pesado.....	20
Operador de Máquina Rodoviária...	07
Pedreiro.....	10
Recepcionista.....	25
Servente.....	100
Telefonista.....	04
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - GOM	
Professor 1 (Leigo).....	10
Professor II (Habilitação 1ºGrau)	280
Professor III (Habilitação 2º	
Grau em Magistério)	190
Professor IV (Habilit. em 3ºGrau)	50
Professor V (Hab.em 3ºGrau com	
Pós Graduação).....	20

ANEXO III
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: PESSOAL DE CARREIRA

SERVIÇOS GERAIS

NÍVEIS VENCIMENTO	DE CLASSES		
	A	B	C
I	87,00	143,00	234,00
II	92,00	150,00	245,00
III	97,00	158,00	257,00
IV	102,00	166,00	270,00
V	107,00	174,00	284,00
VI	112,00	183,00	298,00
VII	118,00	192,00	313,00
VIII	124,00	201,00	329,00
IX	130,00	212,00	345,00
X	136,00	222,00	362,00

ANEXO IV

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: PESSOAL DE CARREIRA

SEMI-PROFIS/ADMIN

NÍVEIS VENCIMENTO	DE CLASSES		
	A	B	C
I	131,00	214,00	347,00
II	138,00	224,00	365,00

III	145,00	236,00	383,00
IV	152,00	247,00	402,00
V	159,00	260,00	422,00
VI	167,00	273,00	443,00
VII	176,00	286,00	465,00
VIII	185,00	300,00	489,00
IX	194,00	315,00	513,00
X	203,00	330,00	539,00

ANEXO V
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PESSOAL DE CARREIRA
MAGISTÉRIO

NÍVEIS VENCIMENTO	DE CLASSES		
	A	B	C
I	111,00	180,00	293,00
II	116,00	189,00	308,00
III	121,00	198,00	323,00
IV	127,00	208,00	339,00
V	134,00	218,00	356,00
VI	141,00	229,00	374,00
VII	148,00	241,00	393,00
VIII	155,00	253,00	412,00
IX	163,00	266,00	433,00
X	171,00	279,00	455,00

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PESSOAL DE CARREIRA PROFISSIONAL

NÍVEIS VENCIMENTO	DE CLASSES		
	A	B	C
I	364,00	593,00	967,00
II	382,00	623,00	1.015,00
III	402,00	654,00	1.066,00
IV	422,00	687,00	1.130,00
V	443,00	721,00	1.176,00
VI	465,00	758,00	1.234,00
VII	488,00	795,00	1.296,00
VIII	513,00	835,00	1.360,00
IX	538,00	877,00	1.428,00
X	565,00	921,00	1.450,00

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-1 - 450,00	FG1 - 50,00
CC-2 - 425,00	FG2 - 80,00
CC-3 - 350,00	FG3 - 100,00
CC-4 - 220,00	FG4 - 150,00
	FG5 - 180,00
	FG6 - 250,00

ANEXO Nº VII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL E NÍVEL INICIAL

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS - GOSG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA H/S	NÍVEL INICIAL
Atendente de Enfermagem	36	A IX
Auxiliar de Topógrafo	40	A IX
Auxiliar do Laboratório	40	A IX
Auxiliar de Mecânico	40	A IX
Auxiliar de Pedreiro	40	A IX
Auxiliar de Serviços Gerais	40	A I
Continuo I	40	A I
Continuo II	40	A III
Cozinheiro	40	B IV
Eletricista	40	B VI
Encanador	40	B VI
Guardião Noturno	40	A IX
Guardião Diurno	40	A I
Mecânico	40	B X
Motorista Veíc. Intermediário	40	B I
Motorista Veículo Leve	40	B III
Motorista Veículo Pesado	40	B V
Operador Máquina Pesada	40	B IX
Pedreiro	40	B IX
Recepcionista	40	~~A III~~ A IX
Servente	40	A IX
Telefonista	30	A IX

(Nível alterado de acordo com a Lei nº 98/1996)

ANEXO Nº VIII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL E NÍVEL INICIAL

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E SEMI-PROFISSIONAL - GOAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA H/S	NÍVEL INICIAL	
Agente de Saúde	36	~~A I~~ 13 I	(Nível alterado de acordo com a Lei nº 98/1996)
Agente Social	40	A VIII	
Assistente Administrativo I	40	~~B II~~ B VI	(Nível alterado de acordo com a Lei nº 98/1996)
Assistente Administrativo II	40	A VIII	
Assistente Administrativo III	40	A II	
Atendente de Saúde	36	A I	
Auxiliar Administrativo	40	~~A III~~ A VIII	(Nível alterado de acordo com a Lei nº 98/1996)
Auxiliar de Creche	40	A I	
Auxiliar de Enfermagem	30	~~A III~~ ~~B I~~ B VI	(Nível alterado de acordo com a Lei nº 62/1995) (Nível alterado de acordo com a Lei nº 98/1996)
Baba	40	A I	
Desenhista	40	B II	
Fiscal de Obras e Posturas	40	B VIII	
Fiscal de Tributos	40	B VIII	
Inspetor de Alunos	40	A I	
Monitor de Creche	40	A I	
Técnico em Higiene Bucal	40	B VIII	
Técnico em Laboratório	40	B VIII	

Técnico em Radiologia	40	B VIII
Tecnólogo em Saneamento	40	B VIII
Topógrafo	40	B VIII

ANEXO IX

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL E NÍVEL INICIAL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA H/S	NÍVEL INICIAL
Professor I	20 ou 40	A I
Professor II	20 ou 40	A I
Professor III	20 ou 40	A IV
Professor IV	20 ou 40	B II
Professor V	20 ou 40	B IV

ANEXO Nº X

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL E NÍVEL INICIAL

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL - GOP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA H/S	NÍVEL INICIAL
Assistente Social	30	A IX
Bibliotecário	30	AI
Dentista	20	AI B VIII
Enfermeiro	30	AI
Engenheiro Civil	20	A I
Farmacêutico Bioquímico	30	A I
Fisioterapeuta	30	A I

(Nível alterado de acordo com a Lei nº 122/1997)

Fonoaudiologista	30	A I
Médico	20	~~A I~~ B VIII
Médico Plantonista	20	A I
Nutricionista	30	A I
Psicólogo	30	A I
Terapeuta Ocupacional	30	A I
Veterinário	30	A VIII

(Nível alterado de acordo com a Lei nº 122/1997)

TABELAS III, VI, V, E VI REAJUSTADAS PELAS LEIS:
Lei nº 106/1996